



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1303001/2023
FLS. 2147
Rub. _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1905002/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1303001/2023**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, inscrita no CNPJ/MF 46.853.984/0001-54, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 71, Boiada, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, o Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0001172851996 SESP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 001.049.993-81, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1303001/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 42.924.919/0001-11, com sede na ROD. MA-034, Bairro: Itapecuruzinho, nº 125, CEP: 65.606.885 – Caxias/MA, neste ato representado pelo Srº **Bruno Leonardo Teixeira de Moraes**, portador do RG: 32.71.290 e CPF: 074.560.843-43, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e utensílios de cozinha destinados a atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 012/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1303001/2023  
FLS. 2748  
Rub. e

Fornecedor: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA- 42.924.919/0001-11						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
2	1.500,00	Unidades	Álcool em gel, concentração 65%, frasco com 500 ml.	MEGA	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00
3	4.000,00	Unidades	Álcool líquido, peso molecular 46,07 g/mol, concentração 90%, frasco com 1.000 ml.	MEGA	R\$ 4,95	R\$ 19.800,00
5	150,00	Unidades	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 14l	MERCONPLAS	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
7	200,00	Unidades	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 35l	MERCONPLAS	R\$ 14,10	R\$ 2.820,00
8	250,00	Unidades	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 50l	MERCONPLAS	R\$ 29,15	R\$ 7.287,50
9	250,00	Unidades	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 8,6l	MERCONPLAS	R\$ 5,40	R\$ 1.350,00
10	500,00	Unidades	Balde 100L com tampa	MERCONPLAS	R\$ 47,80	R\$ 23.900,00
12	60,00	Unidades	Balde plástico com tampa 100L	MERCONPLAS	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
13	170,00	Unidades	Balde plástico grande 30 L	MERCONPLAS	R\$ 17,05	R\$ 2.898,50
15	205,00	Unidades	Balde plástico pequeno 05L	MERCONPLAS	R\$ 7,90	R\$ 1.619,50
16	200,00	Pares	Bota de borracha apropriada para limpeza, tipo galocha cano longo, cor preta, tamanhos variados.	GRENDENE	R\$ 32,40	R\$ 6.480,00
17	850,00	Unidades	Cesto de lixo com pedal, em plástico, capacidade de 14 litros.	BRALIMPIA	R\$ 27,70	R\$ 23.545,00
18	1.500,00	Unidades	Cesto de lixo telado, em plástico, capacidade de 8,5 litros.	MERCONPLAS	R\$ 7,85	R\$ 11.775,00
20	1.500,00	Unidades	Desodorizador de ambiente tipo spray 360 ml, fragrâncias variadas.	BOM AR	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00
21	2.000,00	Unidades	Desodorizador sanitário tipo pedra 25g, fragrâncias variadas.	NUTRILAR	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
22	500,00	Unidades	Detergente Líquido 5 Litros.	YPE	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
25	500,00	Unidades	Esfregão giratório com balde.	NOBRE	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
28	3.000,00	Unidades	Fibra de limpeza	NOBRE	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
29	1.200,00	Unidades	Flanela 100% algodão, tamanho 40x60	SANTA MARGARIDA	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
30	500,00	Unidades	Inseticida aerosol, de no mínimo 300 ml.	SBP	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
31	10.000,00	Unidades	Limpa alumínio de 500 ml.	NUTRILAR	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
34	5.000,00	Unidades	Limpador instantâneo multiuso 500 ml.	LAVA BEM	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
36	2.000,00	PAR	Luva de borracha cano longo, em látex natural com punho ajustável, tamanhos variados (P, M ou G).	NOBRE	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
38	500,00	Unidades	Mascara em tecido para uso doméstico (azul).	WORK FLEX	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
39	300,00	Unidades	Óleo de peroba de 100 ml.	PEROBA	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
40	1.200,00	Unidades	Pá para lixo em material plástico,	CONDOR	R\$ 5,05	R\$ 6.060,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1302001/2022  
FLS. 2149  
Rub. e

			com cabo longo.			
41	80,00	Unidades	Pá para lixo em metal.	VASSOURAS MARANHÃO	R\$ 7,90	R\$ 632,00
42	4.000,00	Unidades	Pano de chão poroso tipo saco, medidas aproximadas: 70cmx50 cm.	SANTA MARGARIDA	R\$ 2,80	R\$ 11.200,00
43	2.500,00	FARDO	Papel Toalha interfolhado 02 dobras branco, medidas aproximadas: 22cm x 21cm, fardo com 1000 folhas.	SCALLA	R\$ 14,00	R\$ 35.000,00
44	500,00	Unidades	Papel Toalha pardo, pacote com 1000 unidades	STAR PAPER	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00
45	200,00	LITRO	Removedor de Cera 5 litros.	START	R\$ 37,40	R\$ 7.480,00
47	800,00	Unidades	Rodo de borracha dupla de 30cm com cabo.	PAULISTINHA	R\$ 5,90	R\$ 4.720,00
49	1.200,00	Unidades	Sabão em barra neutro 200g.	NUTRILAR	R\$ 0,80	R\$ 960,00
50	3.000,00	Unidades	Sabão em barra, fragrância: coco, caixa com 50 barras de 200g.	YPE	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
52	8.000,00	Unidades	Sabão em pó de 01 kg.	NUTRILAR	R\$ 3,95	R\$ 31.600,00
53	1.500,00	PCT	Sabonete em barra, fragrâncias variadas, pacote com 12 unidades de 90g.	EVEN	R\$ 18,50	R\$ 27.750,00
54	800,00	Unidades	Sabonete Líquido 500 ml, fragrâncias variadas.	PETALA	R\$ 5,90	R\$ 4.720,00
59	1.800,00	PCT	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 100 litros, pacote com 100 unidades.	DELTA	R\$ 20,30	R\$ 36.540,00
60	2.800,00	PCT	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 30 litros, pacote com 100 unidades.	DELTA	R\$ 11,00	R\$ 30.800,00
63	500,00	Unidades	Soda Caustica (Hidróxido de Sódio) cristalizada em escamas a 70% de 500 g.	NUTRILAR	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
64	1.500,00	Unidades	Vassoura de nylon com cabo.	DA BOA	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
65	1.800,00	Unidades	Vassoura de palha natural com cabo.	VASSOURAS MARANHÃO	R\$ 5,80	R\$ 10.440,00
67	1.400,00	Unidades	Vassoura para vaso sanitário.	LIMPOLAR	R\$ 4,30	R\$ 6.020,00
68	1.800,00	Unidades	Vassoura piaçava comum com cabo.	VASSOURAS MARANHÃO	R\$ 9,71	R\$ 17.478,00
69	150,00	Unidades	Abridor de lata em aço inox	BRINOX	R\$ 5,46	R\$ 819,00
70	100,00	Unidades	Acendedor, tipo isqueiro, a gás, tamanho grande	BIC	R\$ 7,76	R\$ 776,00
71	50,00	Unidades	Bandeja de inox retangular c/alça 28 x 40cm	KE HOME	R\$ 53,77	R\$ 2.688,50
72	50,00	Unidades	Bandeja de inox retangular c/alça 53 x 33cm	KE HOME	R\$ 82,02	R\$ 4.101,00
73	100,00	Unidades	Batedor de carne	CLINK	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
74	50,00	Unidades	Bule inox p/ leite 600ml	CLINK	R\$ 42,49	R\$ 2.124,50
75	80,00	Unidades	Cadeado G	PAPAIZ	R\$ 30,39	R\$ 2.431,20
76	80,00	Unidades	Cadeado M	PAPAIZ	R\$ 14,40	R\$ 1.152,00
77	50,00	Unidades	Cadeado P	PAPAIZ	R\$ 10,40	R\$ 520,00
78	350,00	Unidades	Coador de café 18x15cm, com cabo, tamanho nº03	COLONIAL	R\$ 4,70	R\$ 1.645,00
79	150,00	Unidades	Colher de alumínio G	TRAMONTINA	R\$ 3,35	R\$ 502,50
80	120,00	Unidades	Colher de madeira G	TRAMONTINA	R\$ 9,40	R\$ 1.128,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 130200/1202 2  
FLS. 2150  
Rub. e

81	100,00	Unidades	Colher de madeira P	TRAMONTINA	R\$ 6,55	R\$ 655,00
82	120,00	Unidades	Colher grande em aço inox	TRAMONTINA	R\$ 3,61	R\$ 433,20
86	120,00	Unidades	Concha	TRAMONTINA	R\$ 4,17	R\$ 500,40
87	100,00	CONJ	Conjunto com 06 copos em vidro para água/suco	NADIR	R\$ 20,55	R\$ 2.055,00
88	100,00	CONJ	Conjunto de mantimento de vidro c/03	SANREMO	R\$ 51,55	R\$ 5.155,00
89	100,00	CONJ	Conjunto de mantimento plástico c/03	SANREMO	R\$ 42,30	R\$ 4.230,00
90	80,00	CONJ	Conjunto de panelas em aço inox c/ 06 peças	TRAMONTINA	R\$ 380,70	R\$ 30.456,00
91	120,00	CONJ	Conjunto de xícara para café com 06 und	NADIR	R\$ 28,32	R\$ 3.398,40
92	200,00	Unidades	Copo de vidro p/ líquidos, transparente, liso e incolor, com capacidade p/ 320ml	NADIR	R\$ 3,90	R\$ 780,00
93	525,00	Unidades	Copo de vidro p/ líquidos, transparente, liso e incolor, com capacidade p/ 250ml	NADIR	R\$ 2,80	R\$ 1.470,00
95	8.000,00	Unidades	Copo plástico descartável 180 ml pacote com 100 unidades	COPOBRAS	R\$ 2,52	R\$ 20.160,00
96	6.000,00	Unidades	Copo plástico descartável 50 ml pacote com 100 unidades	MARATA	R\$ 1,22	R\$ 7.320,00
97	400,00	Unidades	Copo vidro americano 190 ml	NADIR	R\$ 1,00	R\$ 400,00
98	50,00	Unidades	Cuscuzeira de alumínio 05 litros	PANELUX	R\$ 27,20	R\$ 1.360,00
100	500,00	Unidades	Depósito tipo marmitex c/100 (quentinhas) N° 08.	BOREDA	R\$ 33,70	R\$ 16.850,00
101	130,00	Unidades	Escorredor de macarrão de alumínio.	NACIONAL	R\$ 25,90	R\$ 3.367,00
102	120,00	Unidades	Faca c/serra p/ corte de pão, cabo em polietileno	TRAMONTINA	R\$ 12,90	R\$ 1.548,00
103	120,00	Unidades	Faca de cozinha 08	TRAMONTINA	R\$ 15,70	R\$ 1.884,00
105	50,00	Unidades	Facão 18 polegadas	TRAMONTINA	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
106	200,00	Unidades	Faqueiro c/24 peças	TRAMONTINA	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
107	80,00	Unidades	Fechadura com trinco	PAPAIZ	R\$ 47,90	R\$ 3.832,00
108	80,00	Unidades	Fechadura comum	PAPAIZ	R\$ 31,90	R\$ 2.552,00
109	300,00	ROLO	Filme PVC rolo c/ 30m.	WYDA	R\$ 4,52	R\$ 1.356,00
110	1.200,00	Unidades	Fósforo, pacote com 10 unidades	PARANA	R\$ 3,10	R\$ 3.720,00
111	50,00	Unidades	Frigideira grande de alumínio c/30 cm diâmetro	PANELUX	R\$ 46,70	R\$ 2.335,00
112	50,00	Unidades	Frigideira grande de alumínio c/40 cm diâmetro	PANELUX	R\$ 74,90	R\$ 3.745,00
113	120,00	Unidades	Funil de plástico tamanho médio	SANREMO	R\$ 13,90	R\$ 1.668,00
115	80,00	Unidades	Garrafa de vidro com tampas plástica p/ água cap.011	SANREMO	R\$ 23,70	R\$ 1.896,00
116	80,00	Unidades	Garrafa térmica 12 L para água	TERMOLAR	R\$ 77,90	R\$ 6.232,00
117	80,00	Unidades	Garrafa térmica de mesa 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, cor preta	TERMOLAR	R\$ 59,90	R\$ 4.792,00
118	200,00	Unidades	Garrafa térmica p/ café 01L	TERMOLAR	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
119	80,00	Unidades	Garrafa térmica para água 5L	TERMOLAR	R\$ 26,60	R\$ 2.128,00
120	5.000,00	Unidades	Guardanapo de papel, folha simples, medindo aproximadamente 20x22cm	SCALLA	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1303001/2023  
FLS. 2151  
Rub. \_\_\_\_\_

121	80,00	Unidades	Jarra de vidro para água G	SANREMO	R\$ 23,30	R\$ 1.864,00
122	80,00	Unidades	Jarra p/ agua inox 1,9l	CLINK	R\$ 47,90	R\$ 3.832,00
123	80,00	Unidades	Jarra p/ agua vidro 1,1 l c/tampa	SANREMO	R\$ 19,90	R\$ 1.592,00
125	5.000,00	Unidades	Kit para merenda (copo, colher e prato)	SBRISSA	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
127	40,00	Unidades	Panela de alumínio fundido, capacidade 11 l com tampa	PANELUX	R\$ 134,90	R\$ 5.396,00
128	50,00	Unidades	Panela de alumínio fundido, capacidade 20 l com tampa	PANELUX	R\$ 67,90	R\$ 3.395,00
129	30,00	Unidades	Panela de alumínio fundido, capacidade 40 l com tampa	PANELUX	R\$ 169,90	R\$ 5.097,00
130	30,00	Unidades	Panela de pressão 07l	PANELUX	R\$ 65,90	R\$ 1.977,00
131	56,00	Unidades	Panela de pressão 10L	PANELUX	R\$ 127,90	R\$ 7.162,40
132	40,00	Unidades	Panela de pressão 11L	PANELUX	R\$ 215,90	R\$ 8.636,00
133	30,00	Unidades	Panela de pressão 12l	PANELUX	R\$ 237,90	R\$ 7.137,00
134	3.000,00	Unidades	Pano de prato, medidas aproximadas: 44cmx68cm.	SANTA MARGARIDA	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
135	50,00	Unidades	Papeiro de alumínio M	PANELUX	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
137	500,00	ROLO	Papel alumínio rolo c/ 50 metros.	WYDA	R\$ 38,90	R\$ 19.450,00
138	200,00	Unidades	Peneira de nylon, 180mm, com cabo.	SANREMO	R\$ 4,10	R\$ 820,00
139	200,00	Unidades	Porta sabão, esponja e detergente, em plástico de boa qualidade, cores variadas.	NOBRE	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
140	120,00	Unidades	Pote plástico com tampa ,aprox.1,1 litros	SANREMO	R\$ 6,60	R\$ 792,00
141	120,00	Unidades	Pote plástico com tampa ,aprox.1,9 litros	SANREMO	R\$ 9,10	R\$ 1.092,00
142	120,00	Unidades	Pote plástico com tampa ,aprox.2,9 litros	SANREMO	R\$ 11,90	R\$ 1.428,00
144	320,00	Unidades	Prato material vidro, tipo fundo/refeição	NADIR	R\$ 4,58	R\$ 1.465,60
145	320,00	Unidades	Prato material vidro, tipo raso/refeição	NADIR	R\$ 4,50	R\$ 1.440,00
146	80,00	Unidades	Recipiente em plástico com tampa cap.10 l cores variadas	SANREMO	R\$ 11,75	R\$ 940,00
147	50,00	Unidades	Recipiente em plástico com tampa cap.6 l cores variadas	SANREMO	R\$ 13,75	R\$ 687,50
148	150,00	Unidades	Registro para fogão baixa pressão industrial	DURATA	R\$ 39,90	R\$ 5.985,00
149	100,00	Unidades	Registro para fogão de 04 bocas	DURATA	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
150	50,00	Unidades	Saleiro e porta tempero plástico com divisória	SANREMO	R\$ 12,60	R\$ 630,00
151	120,00	Unidades	Suporte de alumínio para copos 6 copos	ARTHI	R\$ 23,75	R\$ 2.850,00
152	120,00	Unidades	Tabua em polietileno para corte de carne	CLINK	R\$ 13,90	R\$ 1.668,00
153	60,00	Unidades	Tacho de alumínio 20L	PANELUX	R\$ 125,90	R\$ 7.554,00
154	50,00	Unidades	Tacho de alumínio 30l	PANELUX	R\$ 145,90	R\$ 7.295,00
155	40,00	Unidades	Tacho de alumínio 40l	PANELUX	R\$ 239,90	R\$ 9.596,00
156	500,00	Unidades	Toalha de mão, material: algodão/poliéster, medidas: 40cm x 20cm, cores variadas.	SANTA MARGARIDA	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
157	300,00	Unidades	Torneira para jardim	TRAMONTINA	R\$ 4,45	R\$ 1.335,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1703001/2023
FLS. 2182
Rub. _____

158	160,00	Par	Xicara p/café em louça branca, com alça lateral e pires com cap.80ml.	NADIR	R\$ 10,30	R\$ 1.648,00
159	212,00	Unidades	Cesto de lixo tipo balde com tampa, em plástico, capacidade de 50 litros.	MERCONPLAS	R\$ 48,95	R\$ 10.377,40
160	625,00	FARDO	Papel Higiénico extra macio, folha simples, cor branca, neutro (sem perfume), fardo com 64 pacotes com 04 rolos de 60cm x 10cm.	PIMPO	R\$ 35,90	R\$ 22.437,50
161	638,00	Unidades	Cesto de lixo tipo balde com tampa, em plástico, capacidade de 50 litros.	MERCONPLAS	R\$ 49,01	R\$ 31.268,38
162	1.875,00	FARDO	Papel Higiénico extra macio, folha simples, cor branca, neutro (sem perfume), fardo com 64 pacotes com 04 rolos de 60cm x 10cm.	PIMPO	R\$ 36,30	R\$ 68.062,50

**Valor Total de R\$ 911.996,48 (Novecentos e onze mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).**

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1702001/202 3
FLS. 2183
Rub. _____

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1303001/2023
FLS. 2154
Rub. e

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1503001/2023
FLS.	2156
Rub.	e

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1301001202 P
FLS.	2157
Rub.	

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1203001/2023
FLS.	2158
Rub.	

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1703007/2023
Fl. S. 2159
...

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em 19 de maio de 2023.

PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO  
Secretário Municipal de Planejamento  
Órgão Gerenciador

BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS  
Assinado digitalmente por BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=36398421000121, OU=Pessoa Fisica A1, OU=ARCEPTIPA, OU=Autoridade Certificadora SERPROACF, CN=BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.05.22 14:16:12-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA  
CNPJ Nº 42.924.919/0001-11  
Bruno Leonardo Teixeira de Moraes  
CPF: 074.560.843-43,  
Detentora da ARP